

Portaria nº156/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a influenza ou gripe é uma infecção viral aguda do sistema respiratório, de distribuição global e elevada transmissibilidade, principalmente pelo vírus da influenza A, podendo causar surtos, epidemias e pandemias, com elevada morbidade e mortalidade;

Considerando a portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde, que divulga o Pacto pela saúde que tem como uma das prioridades o Pacto pela Vida, cujo objetivo é o fortalecimento da capacidade de resposta ao sistema de saúde às doenças emergentes e endêmicas, dentre elas, a Influenza;

Considerando que as articulações com as diversas interfaces (Vigilância Humana, Animal e Laboratorial), são essenciais na estruturação da capacidade de resposta do País e do Estado para minimizar o impacto de uma possível pandemia de influenza;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.839, de 06 de Julho de 2006, que criou o Grupo Técnico Permanente para o enfrentamento da pandemia de Influenza no Estado de Mato Grosso, visando a implantação do Sistema de Vigilância da Influenza no Estado de Mato Grosso, através da elaboração do Plano de Contingência Estadual;

Considerando a necessidade de implantação do Grupo Técnico, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, para elaboração do Plano de Contingência Estadual para enfrentamento uma Pandemia de Influenza.

R E S O L V E:

Art.1º Criar o Grupo Técnico de enfrentamento em caso de Pandemia de Influenza, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico:

I – elaborar o Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento de uma pandemia de influenza, seguindo as diretrizes do plano nacional;

II – fortalecer a Infra-estrutura e operacionalização: da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, do MT – Laboratório e Coordenadoria de Educação em Saúde, Informação e comunicação;

III – desenvolver mecanismos efetivos de cooperação e articulação técnica entre as vigilâncias da influenza humana e animal;

IV – participar efetivamente nas reuniões para discussão do Plano de Contingência Estadual, no âmbito desta SES/MT, bem como, conhecer das ações e diagnóstico situacional;

V – monitorar e avaliar o Plano de Contingência Estadual, no âmbito desta SES/MT, para enfrentamento de uma pandemia de influenza;

Art. 3º O Grupo Técnico de enfrentamento em caso de Pandemia de Influenza, no âmbito desta SES/MT, será coordenado pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – SES/MT.

Art. 4º O Grupo Técnico será composto por servidores que estão envolvidos em atividades de vigilância, prevenção e controle da Influenza, e em atividades de assistência aos indivíduos acometidos pela doença e suas complicações.

Art. 5º Designo os servidores abaixo para compor o Grupo Técnico:

• MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – SES/MT

• LAUREN CRISTIANE O. CAMPOS

Coordenadoria de Vigilância Sanitária – SES/MT

• MARTA CRISTINA BUNORO BATISTA SANTOS

Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SES/MT

• ALAÍDE DE ALENCAR. TAQUES SIQUEIRA

Coordenadoria de Educação em Saúde, Informação e Comunicação – SES/MT

• VIRGINIA CORREA DE AZEVEDO E SILVA

MT - Laboratório – SES/MT

• VALÉRIA BENEDITA DE OLIVEIRA

Vigilância Epidemiológica Municipal (SMS/CUIABÁ)

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde